



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0080/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a operação de elevadores nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, neste ato representado pelo Sr. RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA, tendo em vista a Conferência de Cálculo nº 113/2020 - SAFIN, documento nº 00100.101135/2020-15, o Parecer nº 738/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.109775/2020-73, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.114929/2020-49 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011423/2020-51, resolvem aditar o Contrato nº 0080/2019, com base nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no artigo 13 do Decreto nº 9.507/2018, nas Leis nº 10.192/2001 e 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 080/2019 fica revisado a menor em **0,50668%**, em razão da extinção, pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019, da Contribuição Social de 10% incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores quando da rescisão de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no Item 4.4 da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios trabalhado e indenizado), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 080/2019 passa de R\$ 111.318,54 para **R\$ 110.754,51** (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 1.329.054,12** (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos) **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da revisão contida no *caput* desta Cláusula, o valor retido na conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” - DGBM para o ressarcimento dos custos da “Multa do FGTS do Aviso Prévio” apresentará percentual máximo de até 3,82222%.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão da revisão contida no *caput* desta Cláusula, os créditos relativos aos ressarcimentos efetivados a maior na rubrica “Multas do FGTS do Aviso Prévio” devem ser apurados e consolidados pela gestão contratual, com efeitos desde 1º/1/2020, para ressarcimento ou compensação imediata em favor do SENADO, mediante utilização do saldo da conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” – DGBM.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

R7 FACILITIES SERVICOS
DE ENGENHARIA
EIRELI:11162311000173

Assinado de forma digital por R7
FACILITIES SERVICOS DE
ENGENHARIA
EIRELI:11162311000173
Dados: 2020.12.30 08:42:33 -03'00'

RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA

R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Processo de Revisão: 00200.011423/2020-51

CNPJ: 11.162.311/0001-73

Pregão Eletrônico: 092/2019

Contrato: 0080/2019

Data da Apresentação da Proposta: 04/11/2019

23

Assinatura: 27/11/2019

Início Vigência Original 27/11/2019

Fim Vigência Original 26/11/2020

Valor Mensal Original do Contrato R\$ 111.318,54

Valor Anual Original do Contrato R\$ 1.335.822,48

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal R\$ 111.318,54

Valor Anual R\$ 1.335.822,48

Início Período Vigente 27/11/2020

Final Período Vigente 26/11/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento n° 00100.096466/2020-26.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO (Instrução finalizada no SIRC, em 30/10/2020)

Obs: Não há notícia neste SIRC/COPLAC, até a presente data, da solicitação da contratada referente a repactuação de preços do exercício de 2020.

1ª Instrução

Revisão contratual dos custos do percentual da "Multa do FGTS" (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, com a extinção de 10% da Contribuição Social (Lei Complementar nº 110/2001), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 (Fato do Princípio), em razão da Publicação da Lei nº 13.932, de 12/12/2019 (art. 12).

Metodologia:

- Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,5)*0,08)*1;7) = 4,77777\%$.

(Valor a ser provisionado pela administração da Casa nos casos de demissão de 100% dos contratados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual).

Sendo:

- 1) 1 = salário (100%);
- 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);
- 3) 0,5 = 50% (multa de 40%, do FGTS) + (recolhimento de 10%, Contribuição Social);
- 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e
- 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

- Passará a ser:

- Nova Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,4)*0,08)*1;7) = 3,82222\%$, onde:.

- 1) 1 = salário (100%);
- 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);
- 3) 0,4 = 40% (multa de 40%, do FGTS);
- 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e
- 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

Procedimento cancelado pelos seguintes documentos: 1) Parecer nº 01/2020 - AUDIT/SF (doc.: 035729/2020-21); 2) Parecer nº 345/2020 - ADVOSF (doc.: 056280/2020-34). E autorizado pela Diretoria-Geral, no Despacho nº 1.551/2020-DGER (doc.: 061037/2020-38), todos documentos contidos no Processo nº 001625/2020-94).

Este Serviço destaca que o reajustamento de preços de 2020 e a Revisão contratual referente ao provimento da verba do Aviso Prévio Trabalho serão instruídos em processo apartado (Vigência em novembro de 2020)

RESUMO GERAL

Instruções a serem autorizadas:

1) **Revisão** de custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

			VALOR ATUAL		VALOR REVISADO - MULTA FGTS (1º/01/2020)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ASCENSORISTA DIURNO - segunda a sexta 30 horas	24	R\$ 3.732,57	R\$ 89.581,68	R\$ 3.713,74	R\$ 89.129,76
2	ASCENSORISTA NOTURNO - segunda a sexta 30 horas	3	R\$ 4.183,66	R\$ 12.550,98	R\$ 4.162,37	R\$ 12.487,11
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO DIURNO - segunda a sexta 30 horas	2	R\$ 4.592,94	R\$ 9.185,88	R\$ 4.568,82	R\$ 9.137,64
	TOTAL MENSAL	29		R\$ 111.318,54		R\$ 110.754,51
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.335.822,48		R\$ 1.329.054,12

		VALOR ATUAL	VALOR REVISADO - MULTA FGTS (1º/01/2020)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
	TOTAL MENSAL	R\$ 111.318,54	R\$ 110.754,51	R\$ (564,03)	-0,50668%
	TOTAL ANUAL	R\$ 1.335.822,48	R\$ 1.329.054,12	R\$ (6.768,36)	-0,50668%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ASCENSORISTA DIURNO - segunda a sexta 30 horas

Revisão dos custos do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Salário Base		1.571,06		1.571,06
Adicional Noturno				-
Adicional de Periculosidade				-
Adicional Horas Extras				-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-
Súmula 444 TST				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.571,06		R\$ 1.571,06
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		125,74		125,74
Auxílio Alimentação		486,64		486,64
Auxílio Funeral				-
Auxílio Creche				-
Seguro de vida em grupo/auxílio funeral		2,00		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		614,38		614,38
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		135,50		135,50
Materiais e Insumos				-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-
Comunicação (Rádio e etc)				-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		135,50		135,50
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	23,57	1,50000%	23,57
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	15,71	1,00000%	15,71
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,14	0,20000%	3,14
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	39,28	2,50000%	39,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	125,68	8,00000%	125,68
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,45000%	54,20	3,45000%	54,20
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	9,43	0,60000%	9,43
arredondamento				
TOTAL :	17,25000%	271,01	17,25000%	271,01
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	130,87	8,33000%	130,87
Subtotal	8,33000%	130,87	8,33000%	130,87
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,44000%	22,62	1,44000%	22,62
arredondamento				
TOTAL :	9,77000%	153,49	9,77000%	153,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,10	0,07000%	1,10
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,16	0,01000%	0,16
arredondamento				
TOTAL :	0,08000%	1,26	0,08000%	1,26
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	6,60	0,42000%	6,60
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	0,47	0,03000%	0,47
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	1,57	0,10000%	1,57
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02000%	0,31	0,02000%	0,31
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	4,78000%	75,10	3,82000%	60,01
arredondamento				
TOTAL :	5,35000%	84,05	4,39000%	68,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,17000%	65,51	4,17000%	65,51
Adicional de Férias	2,78000%	43,68	2,78000%	43,68
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	21,84	1,39000%	21,84
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,31	0,02000%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	4,40	0,28000%	4,40
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,47	0,03000%	0,47
Subtotal	8,67000%	136,21	8,67000%	136,21
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50000%	23,57	1,50000%	23,57
arredondamento				
TOTAL :	10,17000%	159,78	10,17000%	159,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,25000%	271,01	17,25000%	271,01
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,77000%	153,49	9,77000%	153,49
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08000%	1,26	0,08000%	1,26
PROVISÃO RESCISÃO	5,35000%	84,05	4,39000%	68,96

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,17000%	159,78	10,17000%	159,78
TOTAL :	42,62000%	669,59	41,66000%	654,50
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.990,53		R\$ 2.975,44
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,39000%	71,47	2,39000%	71,11
LUCRO	5,87000%	179,74	5,87000%	178,83
TRIBUTOS	13,15000%	490,84	13,15000%	488,36
PIS	0,65000%	24,26	0,65000%	24,14
COFINS	3,00000%	111,98	3,00000%	111,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	186,63	5,00000%	185,69
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	167,97	4,50000%	167,12
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,54000%	742,05	15,54000%	738,30
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.732,57	1	3.713,74

	%	DGBM VALOR ATUAL	%	DGBM VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 174,54	11,11000%	R\$ 174,54
13º salário	8,33000%	R\$ 130,87	8,33000%	R\$ 130,87
Incidência do item 4.1 sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário	3,35340%	R\$ 52,68	3,35340%	R\$ 52,68
Multa do FGTS	4,78000%	R\$ 75,10	3,82000%	R\$ 60,01
Subtotal DGBM		R\$ 433,19		R\$ 418,10
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,39000%	R\$ 10,35	2,39000%	R\$ 9,99
Lucro (módulo 5)	5,87000%	R\$ 26,04	5,87000%	R\$ 25,13
TOTAL DGBM		R\$ 469,58		R\$ 453,22

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ASCENSORISTA NOTURNO - segunda a sexta 30 horas

Revisão dos custos do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Salário Base		1.571,06		1.571,06
Adicional Noturno		54,40		54,40
Adicional de Periculosidade				-
Adicional Horas Extras				-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-
Súmula 444 TST				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.625,46		R\$ 1.625,46
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		125,74		125,74
Auxílio Alimentação		486,64		486,64
Auxílio Funeral				-
Auxílio Creche				-
Seguro de vida em grupo/auxílio funeral		2,00		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		614,38		614,38
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		135,50		135,50
Materiais e Insumos				-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-
Comunicação (Rádio e etc)				-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		135,50		135,50
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	24,38	1,50000%	24,38
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	16,25	1,00000%	16,25
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,25	0,20000%	3,25
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	40,64	2,50000%	40,64
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	130,04	8,00000%	130,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,45000%	56,08	3,45000%	56,08
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	9,75	0,60000%	9,75
arredondamento				
TOTAL :	17,25000%	280,39	17,25000%	280,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	135,40	8,33000%	135,40
Subtotal	8,33000%		8,33000%	135,40
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,44000%	23,41	1,44000%	23,41
arredondamento				
TOTAL :	9,77000%	158,81	9,77000%	158,81
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,14	0,07000%	1,14
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,16	0,01000%	0,16
arredondamento				
TOTAL :	0,08000%	1,30	0,08000%	1,30
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	6,83	0,42000%	6,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	0,49	0,03000%	0,49
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	1,63	0,10000%	1,63
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02000%	0,33	0,02000%	0,33
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	4,78000%	77,70	3,82000%	62,09
arredondamento				
TOTAL :	5,35000%	86,98	4,39000%	71,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,17000%	67,78	4,17000%	67,78
Adicional de Férias	2,78000%	45,19	2,78000%	45,19
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	22,59	1,39000%	22,59
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,33	0,02000%	0,33
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	4,55	0,28000%	4,55
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,49	0,03000%	0,49
Subtotal	8,67000%	140,93	8,67000%	140,93
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50000%	24,38	1,50000%	24,38
arredondamento				
TOTAL :	10,17000%	165,31	10,17000%	165,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	17,25000%	280,39	17,25000%	280,39
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,77000%	158,81	9,77000%	158,81
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08000%	1,30	0,08000%	1,30

PROVISÃO RESCISÃO	5,35000%	86,98	4,39000%	71,37
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,17000%	165,31	10,17000%	165,31
TOTAL :	42,62000%	692,79	41,66000%	677,18
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.068,13		R\$ 3.052,52
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,11000%	156,78	5,11000%	155,98
LUCRO	12,67000%	408,60	12,67000%	406,52
TRIBUTOS	13,15000%	550,14	13,15000%	547,36
PIS	0,65000%	27,19	0,65000%	27,06
COFINS	3,00000%	125,51	3,00000%	124,87
Tributos Municipais ISS	5,00000%	209,18	5,00000%	208,12
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	188,26	4,50000%	187,31
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	18,26000%	1.115,52	18,26000%	1.109,86
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.183,66	1	4.162,37

	%	DGBM VALOR ATUAL	%	DGBM VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 180,59	11,11000%	R\$ 180,59
13º salário	8,33000%	R\$ 135,40	8,33000%	R\$ 135,40
Incidência do item 4.1 sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário	3,35340%	R\$ 54,51	3,35340%	R\$ 54,51
Multa do FGTS	4,78000%	R\$ 77,70	3,82000%	R\$ 62,09
Subtotal DGBM		R\$ 448,20		R\$ 432,59
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,11000%	R\$ 22,90	5,11000%	R\$ 22,11
Lucro (módulo 5)	12,67000%	R\$ 59,69	12,67000%	R\$ 57,61
TOTAL DGBM		R\$ 530,79		R\$ 512,31

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CONTROLADOR DE TRÁFEGO DIURNO - segunda a sexta 30 horas

Revisão dos custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Salário Base		2.042,24		2.042,24
Adicional Noturno				-
Adicional de Periculosidade				-
Adicional Horas Extras				-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-
Súmula 444 TST				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.042,24		R\$ 2.042,24
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		97,47		97,47
Auxílio Alimentação		486,64		486,64
Auxílio Funeral				-
Auxílio Creche				-
Seguro de vida em grupo/auxílio funeral		2,00		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		586,11		586,11
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		135,50		135,50
Materiais e Insumos				-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-
Comunicação (Rádio e etc)				-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		135,50		135,50
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	30,63	1,50000%	30,63
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	20,42	1,00000%	20,42
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,08	0,20000%	4,08
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	51,06	2,50000%	51,06
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	163,38	8,00000%	163,38
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,45000%	70,46	3,45000%	70,46
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,25	0,60000%	12,25
arredondamento				
TOTAL :	17,25000%	352,28	17,25000%	352,28
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	170,12	8,33000%	170,12
Subtotal	8,33000%		8,33000%	170,12
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,44000%	29,41	1,44000%	29,41
arredondamento				
TOTAL :	9,77000%	199,53	9,77000%	199,53
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,43	0,07000%	1,43
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,20	0,01000%	0,20
arredondamento				
TOTAL :	0,08000%	1,63	0,08000%	1,63
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,58	0,42000%	8,58
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	0,61	0,03000%	0,61
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	2,04	0,10000%	2,04
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02000%	0,41	0,02000%	0,41
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	4,78000%	97,62	3,82000%	78,01
arredondamento				
TOTAL :	5,35000%	109,26	4,39000%	89,65
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	170,12	8,33000%	170,12
Adicional de Férias	2,78000%	56,77	2,78000%	56,77
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	28,39	1,39000%	28,39
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,41	0,02000%	0,41
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	5,72	0,28000%	5,72
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,61	0,03000%	0,61
Subtotal	12,83000%	262,02	12,83000%	262,02
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,21000%	45,13	2,21000%	45,13
arredondamento				
TOTAL :	15,04000%	307,15	15,04000%	307,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	17,25000%	352,28	17,25000%	352,28
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,77000%	199,53	9,77000%	199,53
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08000%	1,63	0,08000%	1,63

PROVISÃO RESCISÃO	5,35000%	109,26	4,39000%	89,65
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,04000%	307,15	15,04000%	307,15
TOTAL :	47,49000%	969,85	46,53000%	950,24
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.733,69		R\$ 3.714,08
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,08000%	77,66	2,08000%	77,25
LUCRO	4,66040%	177,62	4,66040%	176,69
TRIBUTOS	13,15000%	603,97	13,15000%	600,80
PIS	0,65000%	29,85	0,65000%	29,70
COFINS	3,00000%	137,79	3,00000%	137,06
Tributos Municipais ISS	5,00000%	229,65	5,00000%	228,44
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	206,68	4,50000%	205,60
Subtotal				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,23000%	859,25	15,23000%	854,74
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.592,94	1	4.568,82

	%	DGBM VALOR ATUAL	%	DGBM VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 226,89	11,11000%	R\$ 226,89
13º salário	8,33000%	R\$ 170,12	8,33000%	R\$ 170,12
Incidência do item 4.1 sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário	3,35340%	R\$ 68,48	3,35340%	R\$ 68,48
Multa do FGTS	4,78000%	R\$ 97,62	3,82000%	R\$ 78,01
Subtotal DGBM		R\$ 563,11		R\$ 543,50
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,08000%	R\$ 11,71	2,08000%	R\$ 11,30
Lucro (módulo 5)	4,66040%	R\$ 26,79	4,66040%	R\$ 25,86
TOTAL DGBM		R\$ 601,61		R\$ 580,66

CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	
Dados do Adicional noturno	
<i>Categoria</i>	<i>ASCENSORISTA NOTURNO - segunda a sexta 30 horas</i>
<i>Horário da Jornada</i>	<i>19h às 00:30h</i>
<i>Salário Total</i>	<i>R\$ 1.571,06</i>
<i>Horas Totais (mês)</i>	<i>132</i>
<i>Dias Trabalhados que incide adicional noturno</i>	<i>8</i>
<i>Horas Diurnas (dia)</i>	<i>6</i>
<i>Horas Noturnas (dia)</i>	<i>2,5</i>
<i>Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)</i>	<i>20%</i>
Cálculo do Adicional Noturno	
<i>Horas Noturna Mês</i>	<i>20</i>
<i>Valor Hora Trabalhada</i>	<i>R\$ 11,90</i>
<i>Valor Hora Noturna</i>	<i>R\$ 2,72</i>
	R\$ 54,40